



## AOS SENHORES LICITANTES

**Ref.: Pedido de Recurso Administrativo - Edital de Credenciamento nº 002/2025.**

Senhores Licitantes,

1 A Comissão Permanente de Licitações, vem apresentar em fase recursal do Edital de Credenciamento nº 02/2025 - Cartão Pré-Pago, os elementos recepcionados tempestivamente, conforme abaixo relacionados:

a) Comunicamos que foram tempestivamente recepcionadas, pela DESENVOLVE MT, as razões do Recurso Administrativo da Empresa **INTEGRA SFTWARE LTDA**.

b) Bem como, as contrarrazões de recurso apresentadas pela licitante **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A**, sendo que ambos estão anexadas ao procedimento administrativo vinculado ao Edital de Credenciamento nº 02/2025 - Cartão Pré-Pago.

2 Inicialmente, convém consignar que após a publicação do resultado da análise documental, no site da Desenvolve MT (03/04/2025), foi aberto prazo para apresentação dos recursos quanto a documentação apresentada pela 1ª colocada a Empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A**, e no dia 08/04/2025, foi protocolado, tempestivamente, via e-mail o presente recurso administrativo, que fora devidamente publicado (09/04/2025) e comunicado a 1ª colocada na disputa, para que a mesma apresenta as contrarrazões ao referido recurso . O prazo para envio de tal recurso e das contrarrazões é de até 05 dias úteis após divulgação do resultado.

3 Outrossim ressaltamos, que a principio todos os interessados respeitaram as condições de participação no credenciamento, e que a disputa perdurou por mais de 01 hora.

3 Na presente disputa tivemos a participação de 03 interessados atuantes no mercado, e todos fizeram as melhores propostas que tinham à sua disposição e interesse.

4 Sendo assim no dia 08/04/2025, portanto de forma tempestiva e regular, a licitante **INTEGRA SFTWARE LTDA**, apresentou as razões de recursos via e-mail em documento único, sem outros materiais anexos, diante das condições apresentadas, encaminhamos aos





demais interessadas para avaliação e envio das contrarrazões ao recurso apresentado e também para avaliação da CPL.

5 Outrossim, passamos a analisar os pontos arguidos no presente recurso da INTEGRA.

#### 6 Dos Fatos

A licitante **INTEGRA SFTWARE LTDA**, apontou em suas razões recursais, pedido para desclassificar a proposta da licitante **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A**, por não atender às exigências constantes no Edital conforme abaixo:

- a) **Por deixar de apresentar em sua proposta atestado de capacidade técnica que comprove a execução compatível com todos os tipos exigidos no “portfólio de serviços objeto de contratação”, relativo ao “cartão próprio” (item 4.1.1 do Termo de Referência) e “conta digital” (item 4.2 do Termo de Referência).**
- b) **Por deixar de apresentar em sua proposta atestado que comprove a volumetria financeira de todos os tipos de serviços exigidos no “portfólio de serviços objeto de contratação”, faltando comprovar a volumetria dos outros tipos de serviços, qual seja, cartão próprio (item 4.1.1 do Termo de Referência) e conta digital (item 4.2 do Termo de Referência);**
- c) **Por apresentarem propostas com preço inexequível, cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, qual seja, R\$ 1.053.844,00 (um milhão e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais);**
- d) **Que seja reconhecido o risco relevante na contratação da empresa BK Instituição de Pagamento, em razão das sanções administrativas aplicadas, das fragilidades documentais e da proposta inexequível apresentada, determinando-se sua desclassificação nos termos dos princípios da legalidade, moralidade, interesse público e eficiência, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021;**

A Comissão Permanente de Licitação realizou a avaliação dos documentos apresentados pela Licitante **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A**, relacionando todos os itens requeridos em checklist baseado no itens solicitados no Edital e Termo de Referência e Anexos, que foram disponibilizados em seguida, para todos interessados avaliarem, cumpre informar, que cada um dos itens apontados no presente recurso, foram amplamente subsidiados pela BK ora recorrida.





A **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A**, apresentou um vasto portfólio de contratos ativos e produtos similares/equivalentes ao objeto do presente procedimento, a volumetria e atuação em contas digitais também, o valor alcançado na disputa superou todas expectativas, e nem por isso foi superior a 50% por cento do valor destinado a participação dos operadores, o lance vencedor alcançou 42,50 %, atendendo as regras do procedimento, não caracterizando qualquer forma de preço inexecutável, quanto ao risco de contratar levantado no recurso, apontando suspensões administrativas, restritas somente ao órgão sancionador (02 municípios) não há que se falar em extensão das restrições para outros órgãos e poderes. Portanto o presente Recurso se mostra meramente, como desarrazoada insatisfação, em face ao presente procedimento.

7 Quanto a análise das contrarrazões da Licitante BK.

A licitante **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A**, rebateu um a um dos pontos suscitados nas razões do recurso, destacando ainda a juntada de 05 documentos, trazidos no conjunto documental, subsidiando de forma concreta sua posição de habilitada e 1ª colocada no procedimento. Corroborando com a avaliação inicial da Comissão Permanente de Licitação que pode verificar de forma clara e robusta a capacidade técnica e operacional bem como a regularidade documental da licitante **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A**.

Cabe a esta CPL enfatizar, que a documentação apresentada pela licitante **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A**, **cumprir com toda documentação exigida no presente procedimento.**

É o que temos a manifestar sobre as razões e contrarrazões de recursos apresentados, e encaminhamos o presente para apreciação e providências que julgar necessárias.

**Andre Luiz da Silva**  
Presidente da CPL

